



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 017/2026

Projetos de Decreto Legislativo nº 013 e 014/2026

Autoria: Vereadores Maria das Vitórias Bezerra Dantas e Jemmifran da Silva Dantas.

Ementa: Concedem honrarias a personalidades que contribuíram com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

I - RELATÓRIO

Os Projetos de Decreto Legislativo nº 013/2026 e nº 014/2026 foram apresentados a esta Casa Legislativa com a finalidade de **conceder honrarias a personalidades com relevante atuação e vínculos com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.**

O PDL nº 013/2026 concede o **Título de Cidadão Carnaubense ao senhor Flávio Bezerra de Moraes**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, atuação no serviço público municipal e contribuição ao desenvolvimento da comunidade.

Por sua vez, o PDL nº 014/2026 concede o **Título de Cidadã Carnaubense à senhora Tália Macedo Henriques de Lima**, em razão de sua atuação profissional, participação comunitária e vínculos sociais e afetivos estabelecidos com o Município.

Nos termos do **art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II - ANÁLISE JURÍDICA

As matérias tratam da **concessão de honrarias**, inserindo-se na competência do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o **art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

A matéria insere-se na **competência do Poder Legislativo Municipal**, nos termos do **art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município**, que autoriza a concessão de títulos honoríficos mediante aprovação da Câmara Municipal.

Nos termos do **art. 36, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**, o processo legislativo compreende a elaboração de **Decretos Legislativos**, instrumento adequado para a formalização da presente proposição.

Ainda, conforme o **art. 53, parágrafo único, alínea "d", do Regimento Interno**, a concessão de honrarias deve ocorrer por meio de **Decreto Legislativo**. A iniciativa parlamentar encontra respaldo nos **arts. 38 e 40 da Lei Orgânica**, inexistindo vício de iniciativa.

Não se verificam vícios de **constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa**, estando a proposição em conformidade com a **Lei Complementar nº 95/1998**.

Dessa forma, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2026** encontra-se **juridicamente apto à tramitação**.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

As proposições revelam-se **plenamente meritórias**, por reconhecerem contribuições relevantes ao Município.

O **senhor Flávio Bezerra de Moraes** destaca-se por sua atuação no **serviço público municipal**, especialmente na área de infraestrutura e serviços urbanos, exercendo suas funções com **dedicação, responsabilidade e compromisso com o interesse público**.

A **senhora Tália Macedo Henriques de Lima** evidencia **relevante integração social e comunitária**, com participação ativa em atividades profissionais, religiosas e sociais, fortalecendo vínculos com a população local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

As homenagens propostas representam **reconhecimento legítimo do Poder Legislativo**, valorizando cidadãos que contribuíram para o **desenvolvimento social, comunitário e humano do Município**.

IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), **analisou os Projetos de Decreto Legislativo nº 013/2026 e nº 014/2026**.

A análise foi realizada sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria. Diante disso, o Relator emite parecer **favorável à tramitação e aprovação do referido projeto**.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.

JOSÉ GILVAN DANTAS

Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS

Em consonância com as normas vigentes, manifestam-se as Comissões Permanentes, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO os Projetos de Decreto Legislativo nº 013/2026 e nº 014/2026**, acompanhando integralmente o parecer do Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do **artigo 63** do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara. Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 007/2026
Advogada OAB/RN 19025